



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI N.º 1073/96

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar contratação temporária de servidor para exercício na Escola Rural Municipal Pedro Maciel de Almeida, localizada no Distrito Administrativo de Pirai Mirim e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º - Nos termos da Lei nº 967/95 de 09 de janeiro de 1995, fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar a contratação, em regime temporário, de professor para exercício na Escola Rural Municipal Pedro Maciel de Almeida, localizada no Distrito Administrativo de Pirai Mirim, neste Município.

Artigo 2º - Para a contratação, objeto do artigo 1º desta Lei, será utilizada a Reserva Técnica decorrente do Teste Seletivo Edital nº 128/96 de 1º de março de 1996.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 21 de outubro de 1996.


MARCELO ZANELLO MILLE
PREFEITO MUNICIPAL


RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL